

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 126/91

CERTIFICO QUE o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos empregados, apreciando os autos do Proc. TRT-MA-nº 122/91, em que é requerente o Diretor da Secretaria Administrativa, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos:

Art. 1º - Autorizar a Presidência do Tribunal a expedir Ato regulamentando o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR destinado aos filhos dos Magistrados e servidores. Art. 2º - O Programa compreenderá, exclusivamente, crianças matriculadas em creches, instituições materno-infantis e jardins de infância, na faixa etária de 3 meses a 4 anos e será implantado progressivamente, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, iniciando-se pela sede do Tribunal. Art. 3º - a Administração do Programa ficará a cargo do Serviço de Benefícios Sociais. Art. 4º - os beneficiários serão ressarcidos na proporção das faixas salariais do seu cargo, com base na Tabela Reembolso constante ao Anexo II ao Ato Regulamentador. Parágrafo Único. O reembolso mensal e de matrícula fica limitado 50% (cinquenta por cento) da menor referência salarial na data do vencimento da obrigação perante os estabelecimentos de ensino. Art. 5º - Na hipótese da dotação orçamentária ser insuficiente para o atendimento de todos os beneficiários cadastrados, será dada prioridade aqueles de menor renda. Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 1991.

ISMAEL MARINHO FALCÃO

Secretário do Tribunal Pleno